

PARECER Nº 864/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/2011.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, que dispõe sobre a proibição da prática de jogos de malabares por parte de artistas, profissionais ou não, em logradouros públicos que utilizem, portem ou manuseiem substâncias inflamáveis e ou incandescentes em suas apresentações de rua, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favorável ao projeto.

A Comissão de Administração Pública elaborou parecer favorável ao projeto.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. A arte do malabarismo remonta séculos de existência e traz consigo o teatro, a dança, a mágica, a música. Em que pese a beleza das apresentações de malabares nas ruas de São Paulo, muitas vezes, praticadas por artistas circenses ou artistas de rua, torna-se um espetáculo de grande risco quando utiliza artefatos inflamáveis ou pontiagudos. Desta forma, a Propositura vem prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer com os artistas, bem como com a população.

Portanto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/2013.

Reis - (PT) - Presidente - Contrário

Jean Madeira - (PRB) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Floriano Pesaro - (PSDB)

Orlando Silva - (PCdoB) - Contrário

Ota - (PSB)

Toninho Vespoli - (PSOL) - Contrário